CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/11/21
Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 09 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 182 / 1964

ASSUNTO
Modifica dispositivos da Lei 2650, de 13 de Agosto de 1964

VEREADOR: Comissão de Finanças

LEI Nº 2739 DE 09 / 10 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3099 DE 14 / 10 / 1964

ARQUIVO

Mpa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2639 DE 9 DE outubro DE 1964

Modifica dispositivos da Lei nº 2650, de 13 de agôsto de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Na Relação de que trata o artigo 1º da Lei nº 2650, de 13 de agôsto de 1964, onde diz Colégio Santa Lúcia e Ginásio Santo Inácio, diga-se Ginásio Santa Lúcia e Instituto Santo Inácio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de outubro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 182/64

Modifica dispositivos da Lei nº 2650, de 13 de agôsto de 1964.

Aprovado com a dispensa
Em 14/9/1964
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Na Relação de que trata o artigo 1º da Lei nº 2650, de 13 de agôsto de 1964, onde diz Colégio Santa Lúcia e Ginásio Santo Inácio, diga-se Ginásio Santa Lúcia e Instituto Santo Inacio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado em 16/9/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 16/9/1964
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI. Nº 182/64.

Modifica dispositivos da Lei nº 2650, de 13 de agôsto de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Na Relação de que trata o artigo 1º da Lei nº 2650, de 13 de agôsto de 1964, onde diz Colégio Santa Lúcia e Ginásio Santo Inácio, diga-se Ginásio Santa Lúcia e Instituto Santo Inácio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Setembro de 1964.

Pres.

Rel.

Aprovada.

Em 22-9-64

Mpa.

Of.nº 1233/64 Fortaleza, 24 de setembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que modifica dispositivos da Lei nº 2650, de 13 de agôsto de 1964.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.